

REGULAMENTO
"ALUNO INFLUENCIADOR"
2º SEMESTRE DE 2024

ALUNO INFLUENCIADOR

O **IBMEC EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresarial, com sede no Município de São Paulo, Estado do São Paulo, na Alameda Santos, nº 2356, 9º e 10º andares/parte, Bairro Cerqueira César, CEP: 01.418-200, inscrita no CNPJ/MF nº 04.298.309/0001-60, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **Ibmec** neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha ("REGULAMENTO") intitulada "ALUNO INFLUENCIADOR", neste ato simplesmente denominado "**PROGRAMA DE SELEÇÃO**".

1. DAS PROMOTORAS

- 1.1. O **Ibmec** é a empresa exclusivamente responsável pela promoção, produção e realização do **PROGRAMA DE SELEÇÃO**, com cunho exclusivamente acadêmico.
- 1.2. A participação de terceiros convidados nas atividades do cronograma não os tornam promotores do **PROGRAMA DE SELEÇÃO** para quaisquer fins.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente **REGULAMENTO** tem por objeto estabelecer os termos e condições sob os quais será realizada o **PROGRAMA DESELEÇÃO** dos alunos influenciadores que serão **produtores de conteúdos, porta-vozes e transmissores de informações nas redes sociais oficiais da marca**.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O **PROGRAMA DE SELEÇÃO** será realizado com os seguintes prazos:
- 3.2. **Período de início de inscrição: 05/08/2024 até 21/08/2024;**
- 3.3. **Etapa de entrevista com os alunos pré-selecionados: 26/08/2024 até 04/09/2024;**
- 3.4. **Divulgação do resultado final com os vencedores: 05/09/2024 as 19h;**
- 3.5. Não será cobrado nenhum valor para participação **do PROGRAMA DE SELEÇÃO;**
- 3.6. Uma vez realizada a inscrição os participantes estão automaticamente aceitando os termos deste **REGULAMENTO** de forma integral e irrestrita.

4. DAS REGRAS DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar **do PROGRAMA DE SELEÇÃO:**
 - 4.1.1. Válida para todos os **alunos ativos da Graduação presencial;**

- 4.1.2. Os alunos contemplados deverão estar **regularmente matriculados;**
- 4.1.3. Coeficiente de Rendimento Geral (**CRG**) igual ou superior a **6,0 (seis);**
- 4.1.4. Estar **cursando** a partir do **2º (segundo) semestre;**
- 4.1.5. Presença nas **redes sociais a partir de 5 (cinco) mil seguidores em uma das redes Instagram, Tik Tok e Youtube;**
- 4.1.6. Ter perfil aberto.

4.2 Não poderão participar **PROGRAMA DE SELEÇÃO**, sob pena de desclassificação, .

- 4.2.1 Alunos da Pós-Graduação;
- 4.2.2 Os alunos que não estejam **regularmente matriculados;**
- 4.2.3 Alunos com Coeficiente de Rendimento Geral (**CRG**) inferior a **6,0 (seis);**
- 4.2.4 Alunos **cursando o 1º (primeiro) semestre;**
- 4.2.5 Alunos com presença nas **redes sociais abaixo de 5 (cinco) mil seguidores em uma das redes Instagram, Tik Tok e Youtube;**
- 4.2.6 Não tenham perfil aberto.

4.3 Para realizar a inscrição, o **ALUNO** deverá acessar a página do Ibmec <https://www.ibmec.br/aluno-influenciador>.

4.4 Os **ALUNOS** participantes concordam expressamente que o **Ibmec** não será responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundo de problema externo ou de força maior que possa impossibilitar, ou de qualquer forma prejudicar, a participação em qualquer das datas acima previstas, como por exemplo, mas não exclusivamente, problemas de linhas telefônicas, comunicação, software, hardware, velocidades de acesso à internet, provedores de internet, entre outros, que aconteçam isolada ou conjuntamente.

5. DA COMUNICAÇÃO

5.1. O **PROGRAMA DE SELEÇÃO** terá divulgação nas redes sociais do **Ibmec** e a inscrição poderá ser realizada na **página** <https://www.ibmec.br/aluno-influenciador> através do preenchimento do formulário de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O **PROGRAMA DE SELEÇÃO** será realizada por meio de entrevista com os alunos pré-selecionados com a equipe de Conteúdos e levará em consideração critérios como taxa de engajamento, nicho, conteúdo, audiência, número de seguidores e afinidade com a marca.

6.2. As decisões da equipe de Conteúdos serão soberanas e irrecorríveis.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A premiação se dará da seguinte forma:

7.2. Os **ALUNOs** selecionados serão contemplados com bolsas de até 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades escolares até o término de cada semestre.

7.3. O percentual (%) de bolsa que será concedido estará atrelado a análise de critérios como taxa de engajamento, nicho, conteúdo, audiência, número de seguidores e de acordo com a afinidade e objetivos da marca poderá chegar até 50% (cinquenta por cento) de acordo com a escala:

- **Bolsa de 20%** (cinquenta por cento): Médio potencial de alcance, audiência e conteúdo com similaridade média em relação a marca e médio engajamento;

- Bolsa de 50% (trinta por cento): Alto potencial de alcance, audiência e conteúdo com similaridade alta em relação a marca e alto engajamento.

7.4. Caso o **ALUNO** vencedor não esteja elegível ao recebimento da premiação, será considerado elegível o próximo participante sequencial atribuído-pela comissão julgadora deste **PROGRAMA DE SELEÇÃO**.

7.5. Os **ALUNOs** vencedores serão informados do resultado do **PROGRAMA DE SELEÇÃO** pela área de marketing do Ibmecc através do e-mail cardoso.juliana@yduqs.com.br do **Ibmecc**.

7.6. A bolsa é individual, intransferível, não pode ser trocados por outro (s) prêmio (s) distribuído (s) pela unidade do Ibmecc que o **ALUNO** estiver matriculado e/ou por terceiros, bem como não pode ser cedido, trocado, vendido ou convertido em dinheiro sob hipótese alguma.

7.7. A bolsa, ou parte dela, **não pode utilizada para abater dívidas** de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores. A concessão da bolsa **não** implicará no fornecimento de **material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos**, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

7.8. O **ALUNO** vencedor perderá o direito ao prêmio nos seguintes casos:

a) Caso o aluno beneficiado conclua, encerre, interrompa, desista ou evada seu curso por **trancamento, cancelamento ou abandono** antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos.

b) Se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou Regimento Interno da unidade do Ibmecc na qual estiver matriculado;

c) Descumprir os prazos e regras estabelecidas neste **REGULAMENTO**;

d) A qualquer tempo, por apresentar documento e/ou de informações falsas;

e) Decisão ou ordem judicial;

f) Falecimento do **ALUNO**;

g) Caso os prazos para produção e entrega dos conteúdos não sejam atendidos;

h) Os alunos selecionados para o projeto passarão por uma **análise de performance e engajamento** pela equipe de conteúdo de cada marca, para identificarmos se eles irão permanecer como nossos alunos influenciadores ou não;

i) Caso não seja utilizado no período indicado, **a bolsa será perdida**.

8. DAS ENTREGAS DOS ALUNOS SELECIONADOS

8.1. A quantidade de postagens é definida com cada aluno, respeitando um pacote mínimo 7 (sete) de entregas mensais de acordo com a rede prioritária indicada pelo time de Conteúdos, podendo ser stories, reels, feed, tik tok e/ou youtube shorts.

8.2. Os materiais produzidos podem ser:

- a) Publicados nas redes sociais do Influenciador (Instagram, TikTok e/ou Youtube) com direito a repost pelas redes oficiais da IES;
- b) Co-Lab com a equipe de conteúdos;
- c) Publicados nas redes oficiais da IES (Instagram, TikTok e/ou Youtube) com direito a repost pelas redes do aluno influenciador;
- d) Impulsionados em mídia.

8.3 A frequência de postagens e a produção de conteúdo são alinhadas mensalmente, com time de Conteúdos.

8.4 Será com partilhado com o “Aluno Influenciador” um briefing com direcionais a serem exploradas para criação dos materiais, permitindo liberdade criativa dentro das diretrizes.

8.5 Será evidenciada as experiências pessoais durante a jornada acadêmica do aluno,

8.6 Os conteúdos podem variar entre stories, fotos e vídeos para o feed ou reels, depoimentos, aspas, cobertura e participação em eventos e entrevistas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este **PROGRAMA DE SELEÇÃO** é realizado exclusivamente pelo **Ibmec** com cunho exclusivamente cultural e acadêmico, sendo que a participação no **PROGRAMA DE SELEÇÃO** não está subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71 e artigo 30 do Decreto nº 70.951/72.

9.2. O **Ibmec** declara ser a única responsável sobre o presente **PROGRAMA DE SELEÇÃO**, sendo certo que todos os direitos e obrigações aqui previstos vinculam tão somente o **Ibmec** e os **ALUNOS** participantes.

9.3. Ao participar do **PROGRAMA DE SELEÇÃO**, o **ALUNO** autoriza o **Ibmec** e/ou a terceiros por ela autorizados, em caráter gratuita e de forma irrestrita, durante a sua participação no **PROGRAMA DE SELEÇÃO** e datas previstas no presente **REGULAMENTO**, a divulgar e a veicular sua imagem e nome em qualquer espécie de mídia, inclusive, mas não se limitando a, mídias e virtuais existentes e que venham a existir.

9.4. O **Ibmec** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos

de situações que estejam fora de seu controle, devendo também o **ALUNO** estar ciente que todos os custos decorrentes da sua participação deverão ser arcados exclusivamente por ele.

9.5. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **Ibmec**, não for possível conduzir este **PROGRAMA DE SELEÇÃO** conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o **PROGRAMA DE SELEÇÃO** tenha seu término antecipado, o **Ibmec** deverá avisar aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

9.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do **Ibmec**, que utilizará, além da legislação em vigor, bom senso e equidade na solução dos impasses.

9.7. O participante ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados poderão ser utilizados pelo **Ibmec** e compartilhados com terceiros estritamente para os fins necessários à adequada realização deste **PROGRAMA DE SELEÇÃO**, observando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

9.8. Elege-se o foro da central da comarca da cidade da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado o **ALUNO**, para dirimir questões oriundas deste Regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.9. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com as responsáveis pelo Projeto no Marketing, por meio dos e-mails projetos.estruturantes@yduqs.com.br.

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2024.